



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N.º CP 11/2022

CONTRATO N.º 11/2022 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de Pilar/AL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 12.200.150/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito Renato Rezende Rocha Filho, inscrito no CPF CPF/MF sob n.º 037.492.714-61, e RG n.º 99001228624 SSP/AL, por INTERMÉDIO da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CNPJ: 30.775.851/0001-77, localizada na Rua Luís Ramos, Centro, Pilar/AL, representado pelo(a) Secretário, Sr. Clewerton Afonso Carvalho Cavalcante, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS - COOPEAGRO, situado na Rodovia São Geraldo, Bairro Santa Tereza de Verzeri, no Município de Maragogi/AL, inscrita no CNPJ sob n.º 05.954.790/0001-68, e-mail: ~~coopeagro@coopeagro.com.br~~, Fone (82) 99309-9736, responsável, Lucian David do Rego, inscrito no CPF 088.859.424-07, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 01/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública de ensino, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 421.400,00 (quatrocentos e vinte um mil e quatrocentos reais).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

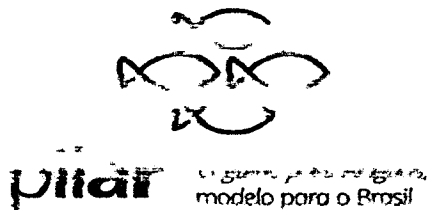
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

LOTE 08 - POLPA DE FRUTAS

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------------------	------	--------	-------------	-------------

Praça Floriano Peixoto s/n, Centro - Pilar/AL CEP: 57150-000
E-mail: comissaopilar@gmail.com CNPJ: 12.200.150/0001-28

Lucian David do Rego



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	POLPA NATURAL DE FRUTAS SABOR CAJÁ, congelada, não fermentada, não concentrada, processada de acordo com as normas da Agricultura. Embalagem de 1 kg	Kg	8.000	R\$ 13,25	R\$ 106.000,00
	POLPA NATURAL DE FRUTAS SABOR GOIABA, congelada, não fermentada, não concentrada, processada de acordo com as normas da Agricultura. Embalagem de 1 kg	Kg	8.000	R\$ 13,00	R\$ 106.000,00
	POLPA NATURAL DE FRUTAS SABOR MANGA, congelada, não fermentada, não concentrada, processada de acordo com as normas da Agricultura. Embalagem de 1 kg	Kg	8.000	R\$ 10,95	R\$ 87.000,00
	POLPA NATURAL DE FRUTAS SABOR MARACUJÁ, congelada, não fermentada, não concentrada, processada de acordo com as normas da Agricultura. Embalagem de 1 kg	Kg	8.000	R\$ 15,30	R\$ 122.400,00

CLÁUSULA QUINTA:

DA FONTE DE RECURSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Funcional Programática: 12.306.0002.4002 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Funcional Programática: 12.306.0002.4003 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Funcional Programática: 12.306.0002.4004 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAR

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Funcional Programática: 12.306.0002.4005 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Funcional Programática: 12.306.0002.4006 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA:

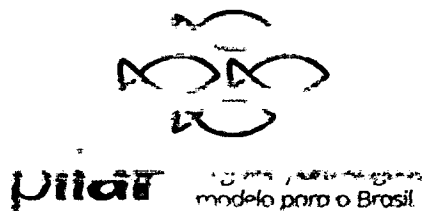
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 12.967/2016, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2016, pela Resolução CD/FNDE n.º 4, de 2 de abril de 2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Handwritten signature and initials.



Pilar

Modelo para o Brasil

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Pilar/AL para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pilar/AL, 07 de Setembro de 2022.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito do município de Pilar/AL

CONTRATANTE

CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE

Secretaria Municipal de Educação-INTERVENIENTE

COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS

05.954.790/0001-68

CONTRATADA

COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS COOPEAGRO
COOPEAGRO
Rod São Geraldo S/N Km 234
Santa Tereza Verzer CEP 57955-000
Maragogi, Alagoas
CNPJ 05.954.790/0001-68

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Data Assinatura do Contrato: 15 de março de 2022.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

O valor global é de R\$ 346.030,00 (trezentos e quarentas e seis mil, trinta reais)

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2022 CHAMADA PÚBLICA 01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28

CONTRATADA: COOPERATIVA AGOINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA – PINDORAMA CNPJ: 10.589.833/0001-93, situado na Av. Vereador Venâncio Rocha dos Santos, s/n, no Município de Coruripe/Al fone: (82) 3274-6464, representada pelo Sr. Klécio José dos Santos, inscrito no CPF 259.076.464-20.

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da lei Nº 11.947/2009 e da Lei Nº 8.666/93.

DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

DA FONTE DE RECURSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Funcional Programática: 12.306.0002.4002 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Funcional Programática: 12.306.0002.4003 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Funcional Programática: 12.306.0002.4004 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLAR

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Funcional Programática: 12.306.0002.4005 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Funcional Programática: 12.306.0002.4006 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Data Assinatura do Contrato: 15 de março de 2022.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

O valor global é de R\$ 379.120,00 (trezentos e setenta e nove mil, cento e vinte reais).

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2022 CHAMADA PÚBLICA 01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS - COOPEAGRO CNPJ: 05.954.790/0001-68, situado na Rodovia São Geraldo, Bairro de

Santa Tereza de Verzeri, no Município de Maragogi/Al, fone: (82) 99309-9736, representada pelo Sr. Lucian David do Rego, inscrito no CPF 088.859.424-07

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da lei Nº 11.947/2009 e da Lei Nº 8.666/93.

DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

DA FONTE DE RECURSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Funcional Programática: 12.306.0002.4002 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Funcional Programática: 12.306.0002.4003 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Funcional Programática: 12.306.0002.4004 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLAR

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Funcional Programática: 12.306.0002.4005 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Funcional Programática: 12.306.0002.4006 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Data Assinatura do Contrato: 15 de março de 2022.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

O valor global é de R\$ 421.400,00 (quatrocentos e vinte um mil, quatrocentos reais).

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:AFDF9E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE CERÂMICAS PERSONALIZADAS DO PROGRAMA PILAR DOCE LAR.

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Assistência Social de Pilar, por meio do seu Setor de compras, convocar empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a partir dessa publicação para o seguinte processo:

Processo nº: 0314-0012/2022 – Solicitação de compras de cerâmicas personalizadas do programa Pilar Doce Lar.

Para solicitar a Planilha contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: setorcompras2_pilar@hotmail.com ou comparecer pessoalmente a setor de compras da SMAS/PILAR, Praça Floriano Peixoto, nº: 318, Centro Pilar – CEP 57.150-000, Pilar/Al, das 08h às 14h de segunda a sexta-feira

Pilar/AL, 15 de fevereiro de 2022

Publicado por:

Matheus Guimaraes dos Santos

Código Identificador:1BCB4E90